



ATA DE ANÁLISE DE RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO
NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N.º 071/2022

Data: 25 de abril de 2023.

Hora: 16h15min.

Local: Sala do Departamento Administrativo (SEMAF).

Membros da Comissão de Licitações presentes: Ana Cristina Salazar, Edna Muniz dos Santos Reis, Loriza Guimaraes de Oliveira, Mariana Castilhos de Souza.

Decisões:

1. Reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de analisar os recursos referentes ao julgamento da fase de Habilitação da Licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS N.º 071/2022, cujo objeto consiste na contratação de empresa para elaboração de laudos, projetos, e demais documentos para obtenção de Licença Ambiental de Operação de Recuperação de área Minerada das licenças 135/2016 e 136/2016.

2. Registra-se que não houve interposição de contrarrecursos.

3. No tocante aos recursos recebidos, das empresas abaixo especificadas, temos as seguintes considerações:

a) JJR CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, Protocolo n.º 2023/5342 em 05/04/2023, alegando excesso de formalismo e preciosismo na decisão que a inabilitou por não apresentar registro na entidade profissional competente para o meio biótico, no Certificado de Registro Cadastral (CRC), conforme itens 2.3 e 3.6.1 do Edital Licitação, e requerendo revisão da decisão, uma vez que o respectivo documento foi entregue no envelope n.º 01 – habilitação. A comissão realizou consulta telefônica a DPM, com a advogada Débora, da área de licitações, a qual orientou pela revisão da decisão, uma vez que o CRC emitido pelo município não é vinculado a uma licitação específica podendo, desta forma, os documentos técnicos específicos exigidos no item 2.3 do edital, ser apresentados junto aos documentos habilitatórios, como ocorreu. Assim sendo, a comissão entende que há possibilidade de revisão da decisão.

b) KUHN CONSULTORIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, Protocolo n.º 2023/5628 em 11/04/2023, alegando que não procede sua inabilitação por não apresentar atestado de capacidade técnica e vínculo empregatício do responsável técnico para o meio físico, uma vez que o edital (item 6.1.2) faz referência a apresentação de “comprovação de capacidade técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado na entidade profissional competente...” e que teria apresentado atestados e certidões em nome de Karina Kuhn Gonçalves, Bióloga, que é responsável técnica da empresa. Contudo, a comissão baseou-se na exigência contida no item 2.3 do edital, que não foi observado pela licitante, o qual exige dois tipos de profissionais técnicos: um para o meio físico e outro para o meio biótico, bem como cadastro da empresa junto aos respectivos conselhos de classe. Frente ao exposto, a comissão entende que poderia ser mantida a decisão que inabilitou a empresa.

4. Com base nas constatações acima, encaminha-se o processo para análise e manifestação jurídica, com posterior encaminhamento ao Prefeito, para proferir a decisão e, após seja devolvido a esta Comissão para conclusão do julgamento da fase de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5. Fica encerrada a reunião às 16h55min desta mesma data, seguindo a presente ata assinada.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de abril de 2023.

Ana Cristina Salazar

Edna Muniz dos Santos Reis

Loriza Guimarães de Oliveira

Mariana Castilhos de Souza
Comissão de Licitações